

Lei nº 301/73.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado de Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Súmula: Dispõe sobre a aquisição de veículos e dá outras providências.

Art: 1º = Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo para serviço de Educação e Cultura do Município, marca Volkswagen, tipo Kombi Standard, ano 1.973, OK até o valor de Cr\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem cruzeiros), da conformidade com a legislação em vigor.

Art: 2º = Fica o chefe de Executivo Municipal, autorizado a financiar até o valor de 80% (oitenta por cento) do valor do veículo, em financiadoras Nacionais devidamente autorizadas pelo governo Federal, e assinar os documentos necessários a concretização da compra do veículo.

Art: 3º = Como recursos para fazer face as despesas com a execução desta lei, o chefe do Executivo utilizará da Dotação 4.1.3.4 - b), do orçamento em vigor.

Art 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos 24 dias do mes de Abril de 1973.

Benifácio Gomes Benilha
Prefeito Municipal

José Lanches
Secretário

== //

== // // // //